



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

**RELATÓRIO FINAL**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 25 de fevereiro de 2021, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - Serviços de Pavimentação da Rodovia PA-322, com extensão de 48,15 km, trecho: Ent. BR-010 (São Miguel do Guamá) / Entr. PA-124, 2º Núcleo Regional na Região de Integração do Guamá.
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceram a este ato licitatório, as empresas **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONSTRUTORA LORENZONI LTDA., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**, todos com máscara e luvas, conforme determina o decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CONSTRUTORA LORENZONI LTDA., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI., J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI., VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA., NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI., e F.A.S DE CARVALHO SERV. TÉCNICOS EIRELI**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** a empresa: **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, pelos motivos já expostos na ata privada de julgamento dos documentos de habilitação.

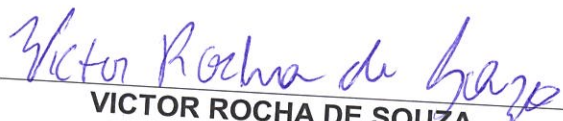


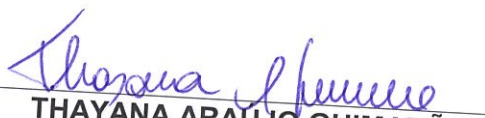
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em virtude de ter apresentado a menor proposta de preço dentre as demais licitantes. Desta decisão, as empresas **CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A** e **J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, apresentaram Recursos Administrativos, e as empresas **NG – ENGENHARIA** e **J A CONSTRUÇÃO** apresentaram Contrarrazões.
6. Os instrumentos recursais foram encaminhados à Conjur, que na Manifestação Jurídica nº 215/2021, opinou pela manutenção da 1º classificada, condicionado à realização de diligência para correção dos erros contidos na Proposta. A diligência foi solicitada através do e-mail da Comissão, e cumprida conforme documentos anexos. Após, foi encaminhada ao Setor Técnico, que atestou a conformidade da planilha apresentada.
7. Com base no que foi apresentado nos autos e seguindo o entendimento do Setor Jurídico, opinamos pela manutenção da empresa **NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** como vencedora da licitação, visto que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$26.595.924,73 (VINTE E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, valor este 25% (vinte e cinco por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação.

Em, 23 de junho de 2021.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**THAYANA ARAUJO GUIMARÃES**  
Membro da C.P.L.

  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.